



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000955/13	27/02/2013 10:20:09	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00205114-2 / CAIO MARCIO DE ANDRADE	2.2 CPF/CNPJ: 344.586.976-68	
2.3 Endereço: RUA TENENTE GARRO, 627 APT. 202	2.4 Bairro: SANTA EFIGÊNIA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.240-360
2.8 Telefone(s): (31) 3461-9419	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00205114-2 / CAIO MARCIO DE ANDRADE	3.2 CPF/CNPJ: 344.586.976-68	
3.3 Endereço: RUA TENENTE GARRO, 627 APT. 202	3.4 Bairro: SANTA EFIGÊNIA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.240-360
3.8 Telefone(s): (31) 3461-9419	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Capoeira de Dentro	4.2 Área Total (ha): 12,7967
4.3 Município/Distrito: ITATIAIUCU	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.132 Livro: 02 Folha: 132 Comarca: ITAUNA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 566.464 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.766.199 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,69% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	12,7967
<b>Total</b>	<b>12,7967</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	11,2346
Pecuária	1,4400
Outros	0,1221
<b>Total</b>	<b>12,7967</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,8233
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,3326	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,3326	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	566.464	7.766.199
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			<b>Área (ha)</b>
Outros	Regularização ambiental			2,3326
<b>Total</b>				<b>2,3326</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APE- Rio Manso.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Data da formalização: 25/02/2013

Data da vistoria: 26/05/2015

Data do pedido de informações complementares: 05/02/2014

Data de entrega das informações complementares: 18/02/2014

Data da emissão do parecer técnico: 16/06/2015

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a regularização ambiental de uma área correspondente a 2,3326 ha.

### 3. Caracterização do empreendimento:

A propriedade denominada Sítio Capoeira de Dentro, localizada no Município de Itatiaiuçu possui uma área total de 12,7967 ha e 0,639835 módulo fiscal.

A área está em sua maior parte coberta por vegetação característica da Floresta Estacional Semidecidual secundária que, devido a ocorrência de fogo, apresenta-se com árvores danificadas e demais formas de vegetação nativa em regeneração. Uma pequena área possui pastagem de braquiária e uma residência. Nesse local, na parte mais alta da propriedade, o relevo é levemente inclinado e, no restante da propriedade, declivoso, atingindo em vários pontos declividade acima de 45°, constituindo-se assim em áreas de preservação permanente. Esse relevo declivoso segue por duas vertentes que vão até dois cursos d'água que limitam o terreno. O sítio é utilizado para lazer, não havendo atividade com fins lucrativos no mesmo.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 5,03 ha. Parte da mesma está localizada em APP, com declividade superior a 45°. Essa área foi atingida por incêndios e encontra-se em regeneração.

Durante a vistoria observou-se a presença de dois córregos, que se encontram na parte mais baixa da propriedade, além de áreas com declividade superior a 45°. A vegetação nessas APPs é característica da Floresta Estacional Semidecidual secundária em regeneração.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerimento apresentado é para regularização de uma intervenção em uma área de 2,3326 ha, porém, verificamos em vistoria que o local de intervenção, em que foi feito o plantio da pastagem, corresponde a 1,44 ha. Além da pastagem, observamos nesse local a presença de troncos de árvores e início de regeneração da vegetação nativa. Pelas características da vegetação no entorno da propriedade, que se encontram sem danos causados pelo fogo, a vegetação original do local antes da intervenção é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio médio de regeneração.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica
- Classificação: Floresta Estacional Semidecidual Montana
- Prioridade de Conservação: Alta
- Vulnerabilidade Natural: Média
- Prioridade de Conservação da Flora (Biodiversitas): Muito baixa
- Unidade de Conservação: APE Rio Manso.

Apesar do percentual da área da RL da propriedade ser superior ao limite mínimo exigido por lei e de, considerando as características da propriedade, a área que já sofreu a intervenção ser a única possível de aproveitamento com uso alternativo do solo, não é possível o deferimento da intervenção tendo em vista que:

a) A lei 20.922 em seu art. 35 estabelece que: Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual de Reserva Legal a que se refere o caput do art. 25, desde que:

I- O benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

As APPs com declividade superior a 45° da propriedade Sítio Capoeira de Dentro estão dentro da RL.

b) A lei 11.428 em seu art. 23 estabelece que: O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I- Em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

III- quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação da RL, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

IV- nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 desta Lei (aplicável a loteamentos e edificação em áreas urbanas).

A vegetação da área requerida, de acordo com vestígios presentes no local e características da vegetação do entorno, é classificada como Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio médio de regeneração, pertencente ao Bioma Mata Atlântica. A intervenção realizada, sem autorização, objeto deste processo de regularização não é caracterizada como de utilidade pública e nem de interesse social. O proprietário não se enquadra como pequeno produtor rural, utilizando o sítio apenas como lazer. Trata-se de uma área rural e a intervenção não teve como finalidade o parcelamento ou a edificação, não sendo aplicado o

inciso IV citado.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo INDEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, no Sítio Capoeira de Dentro do Senhor Caio Márcio de Andrade. Sugerimos que o proprietário recupere a área já intervinda sem autorização.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Supram Central Metropolitana.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOSE ADRIANO CARDOSO - MASP: 1.364.173-3 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 26 de maio de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**